



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 30 de Abril de 2020

Ano: XXVII Edição: 000455

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a instituição e prorrogação de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 002, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o cenário econômico, nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as informações técnicas provenientes dos órgãos federais e estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que a orientação de todas as autoridades da saúde é para que a população permaneça em suas casas durante este período difícil de pandemia do COVID-19, e que a população deve ter acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO, que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus, bem como a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, o indicativo da necessidade de continuidade e manutenção das medidas de redução de circulação de pessoas e a vedação de aglomerações de pessoas em todo o âmbito do Município São João do Cariri:

DECRETA

Art. 1º - Como medida necessária e eficaz ao enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal nº 002/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogados até o dia 15 de maio de 2020.

Parágrafo Único – No período que se refere ao “Caput”, deste artigo, continuam autorizados os estabelecimentos e ramos de atividades já excepcionados na forma dos Decretos 002/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica prorrogado a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 18 de maio de 2020, ficando extensivo a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º - Fica a Vigilância Sanitária e Epidemiológica responsáveis pela fiscalização das presentes medidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de São João do Cariri – PB, em 30 de abril de 2020.

José Helder Trajano de Queiroz

Prefeito

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2